



ANEXO I PROJETO BÁSICO - SERVIÇOS

1. OBJETO.

- 1.1. Contratação de Cartório de Registro de Títulos para prestação de serviços Notariais e de Registral

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação dos serviços se faz necessária para que a(s) unidade(s) gestora(s) venha(m) atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos por meio de Cartórios, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender as demandas.

2.2. Por se tratar de serventia da justiça e os valores dos emolumentos cobrados, serem fixados através de lei, não podendo haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados, torna-se inviável a competição entre os mesmos, por não haver critério justo que propicie a competição.

2.3. Há a necessidade rotineira de autenticação de documentos, reconhecimentos de firmas, entre outros serviços utilizados nos tabelionatos de notas que até o presente vinham sendo pagos através do adiamento de caixa, por tratarem-se de valores de pequena monta, porém com o advento do programa meu lote legal, houve um aumento significativo na demanda destes serviços, propiciando assim a contratação destes serviços.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de serviços.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

- I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal ns8666/93;
- II) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação do serviço e conseqüente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nQ8666/93.

3.2. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e seu anexo e será recebido:

[Handwritten signatures and initials]

3.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.

3.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente contrato tem como fundamento legal, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, Leis de Registros Públicos, Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, Lei Estadual nº 14.283/2008, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

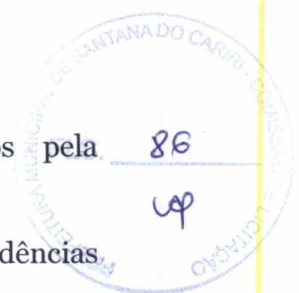
5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

5.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

Adriano
[Handwritten signature]



5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste projeto;

6.2. Designar um funcionário para exercer a fiscalização dos serviços e atestá-los;

6.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste projeto;

6.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Projeto básico.

6.6. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Projeto Básico.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA E DA ROTATIVIDADE

7.1. A preferência para prestação dos serviços quando houver mais de uma credenciada com competências notariais ou cartorárias ou limites territoriais idênticos, ocorrerá mediante sorteio, em sessão pública;

7.2. Após definida a ordem de classificação e iniciada a prestação dos serviços, será feito rodízio entre os credenciados, da seguinte forma:

7.2.1. O primeiro colocado no sorteio iniciará a prestação dos serviços e permanecerá até o último dia do mês;

7.2.2. Nos meses subsequentes haverá a alternância entre os credenciados de acordo com sua ordem de classificação pelo período de 01 (um) mês, compreendido pelo intervalo entre o primeiro e último dia do mês;

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

Adilson

8.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

8.1.2. Cometer fraude fiscal;

8.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

8.1.4. Não manter a proposta;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

8.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

8.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não prestação dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das

Adidas
[Handwritten signatures]

especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

Adilson
[Handwritten signatures]

8.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
CPL	SAMIA MARIA BRAULIO MAIA	Presidente	<u>Samia Braulio</u>

10. VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

10.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para a execução dos serviços;

10.4. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

11.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

11.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri-CE, ___/___/___

Aprovado:



CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO
SECRETARIA DE GOVERNO



FRANCISCA GERLANNY FREIRE DA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ROSLENE BITU ALENCAR
SECRETARIA DE SAÚDE



ANTONIA HELENA DIAS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
47936	RECONHECIMENTO DE FIRMA, SINAL OU CHANCELA <i>Especificação : APLICAR-SE-ÃO OS SELOS DE AUTENTICIDADE CORRESPONDENTES AO SOMATÓRIO DAS FIRMAS RECONHECIDAS NO DOCUMENTO</i>	500,000	UNIDADE
47938	AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICA SERVIÇO <i>Especificação : POR FACE DE REPRODUÇÃO DE CADA DOCUMENTO</i>	3400,000	UNIDADE
47940	INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA SERVIÇO 30 <i>Especificação : POR CADA OUTORGANTE</i>	79,000	UNIDADE
47942	INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO SERVIÇO 30 <i>Especificação : POR CADA OUTORGANTE</i>	69,000	UNIDADE
47943	ABERTURA DE FIRMA OU SINAL SERVIÇO 30	79,000	UNIDADE
47944	INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATOS... SERVIÇO 15 <i>Especificação : VALOR DO IMÓVEL: R\$ 4.684,01 ATÉ R\$ 6.4540,00</i>	59,000	UNIDADE
47945	INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO:VALOR DO IMÓVEL: R\$ 9.810,01 ATÉ R\$ 18.527,00	22,000	UNIDADE
47946	INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO:VALOR DO IMÓVEL: R\$ 18.527,01 ATÉ R\$ 23.322,58	22,000	UNIDADE
47947	INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATOS VALOR DO IMÓVEL ACIMA DE R\$ 23.322,58	32,000	UNIDADE
47948	CERTIDÃO DE ATO NOTARIAL SERVIÇO 20	52,000	UNIDADE
47949	RECONHECIMENTO DE FIRMA PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO SERVIÇO 30	52,000	UNIDADE
47950	CERTIDÃO RESUMIDA SERVIÇO 30	50,000	UNIDADE
47951	TRASLADO POR PÁGINA SERVIÇO	82,000	UNIDADE
47952	AVERBAÇÃO OU CANCELAMENTO	82,000	UNIDADE
47953	AVERBAÇÃO OU CANCELAMENTO: VALOR DE R\$ 6.540,01 ATÉ R\$ 9.809,00	50,000	UNIDADE
47954	AVERBAÇÃO OU CANCELAMENTO:VALOR DE R\$ 9.809,01 ATÉ R\$ 18.528,00	60,000	UNIDADE
47955	AVERBAÇÃO OU CANCELAMENTO VALOR DE R\$ 18.528,01 ATÉ R\$ 23.323,00	35,000	UNIDADE
47956	CÓPIA EM PAPEL FOTOGRAMA MICROFILMADO	69,000	UNIDADE
47957	ABERTURA DE MATRÍCULA SERVIÇO	39,000	UNIDADE
47958	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR SERVIÇO	69,000	UNIDADE
47959	PRENOTAÇÃO SERVIÇO 30	69,000	UNIDADE
47960	SERVIÇO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:R\$ 4.686,01 ATÉ R\$ 6.540,00 <i>Especificação : VALOR DO ATO OU SERVIÇO DE R\$ 4.686,01 ATÉ R\$ 6.540,00</i>	52,000	UNIDADE
47961	SERVIÇO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - R\$ 6.540,01 ATÉ R\$ 9.809,00 <i>Especificação : VALOR DO ATO OU SERVIÇO DE R\$ 6.540,01 ATÉ R\$ 9.809,00</i>	29,000	UNIDADE
47962	SERVIÇO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: R\$ 9.809,01 ATÉ R\$ 18.528,00 <i>Especificação : VALOR DO ATO OU SERVIÇO DE R\$ 9.809,01 ATÉ R\$ 18.528,00</i>	32,000	UNIDADE
47963	SERVIÇO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: R\$ 18.528,01 ATÉ R\$ 23.323,00 <i>Especificação : ALOR DO ATO OU SERVIÇO DE R\$ 18.528,01 ATÉ R\$ 23.323,00</i>	32,000	UNIDADE
47964	ABERTURA DE MATRÍCULA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	42,000	UNIDADE
47965	BUSCAS, INDICAÇÃO E PRENOTAÇÕES DE ATÉ 6.917,21 ATÉ R\$ 13.836,91	22,000	UNIDADE
47966	BUSCA, INDICAÇÕES E PRENOTAÇÕES DE R\$ 13.836,91 ATÉ R\$ 20.754,30	20,000	UNIDADE
47967	BUSCAS, INDICAÇÕES E PRENOTAÇÕES DE R\$ 27.673,83 ATÉ R\$ 34.580,79	20,000	UNIDADE



47968	BUSCAS, INDICAÇÃO E PRENOTAÇÕES DE R\$ 41.335,37 ATÉ R\$ 48.417,57	20,000	UNIDADE
47969	BUSCAS, INDICAÇÃO E PRENOTAÇÕES DE R\$ 48.417,57 ATÉ R\$ 55.337,23	25,000	UNIDADE
47970	RETIFICAÇÃO	40,000	UNIDADE
47971	BUSCA	120,000	UNIDADE
47972	CERTIDÕES	105,000	UNIDADE
47973	PRENOTAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	90,000	UNIDADE
48285	CASAMENTO NO PRAZO NORMAL.	200,000	UNIDADE

Especificação : Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.

48286	AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITO	50,000	UNIDADE
-------	---	--------	---------

Especificação : Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito em virtude de sentença judicial

48287	INSCRIÇÃO, TRANSCRIÇÃO OU REGISTRO DE SENTENÇA, ESCRITURA DE INTERDIÇÃO	100,000	UNIDADE
48288	SEGUNDA VIA DO REGISTRO DE CASAMENTO, NASCIMENTO E ÓBITO.	80,000	UNIDADE
48289	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO.	80,000	UNIDADE
48290	EDITAIS.	50,000	UNIDADE
48291	INSCRIÇÃO DE MANDADO.	50,000	UNIDADE
48292	TRASLADO POR PÁGINA.	150,000	UNIDADE



**ANEXO II - MODELO - DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE

Credenciamento nº: 07032019/1-IN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

declara, sob as penas de Lei, que até a presente data que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, de de

Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE

Credenciamento n°: 07032019/1-IN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara,

sob as penas de Lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº -----

CREDENCIAMENTO Nº 07032019/1-IN

Contrato de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE e a serventia/cartório, _____ referente a execução de atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros).

A **Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, representada por -----, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, ordenador(a) de despesa da -----, doravante denominada CREDENCIANTE, e a serventia/cartório -----, com sede e foro, na -----, inscrita no C.N.P.J./CPF sob o n.º -----, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada por -----, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado em -----, têm entre si justo e acordado, a celebração deste instrumento, com fundamentação legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, nos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, firmar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários esta Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

A contratação da serventia/cartório operou-se por Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições contidas no Processo Administrativo para Contratação por meio do Credenciamento nº.07032019/1-IN, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TECEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que as partes se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo do contrato considerados as razões e justificativas da realização da respectiva prorrogação;

A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

Fica vedado qualquer tipo de subcontratação.



CLÁUSULA QUARTA DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

A preferência para prestação dos serviços quando houver mais de uma credenciada com competências notariais ou cartorárias ou limites territoriais idênticos, será conforme sorteio realizado em sessão pública;

Não havendo mais de uma serventia/cartório na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE se deslocará até o Cartório contratado para servir-se dos serviços necessários.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Comunicar às serventias/cartórios credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as serventias/cartórios credenciadas executarem fora das especificações do Edital;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas serventias/cartórios credenciadas;

Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados.

Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros), o valor mensal estimado de R\$ _____, o que corresponde anualmente o valor total estimado de R\$ _____, os mesmos valores constantes da TABELA OFICIAL vigente na data de execução do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo devidamente atestada.

Os pagamentos não serão efetuados através de depósitos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, serão os constantes na TABELA OFICIAL;

Os valores a serem pagos pelos serviços, objeto deste edital, serão reajustados nos mesmos índices de evolução da TABELA OFICIAL;

Para efeito de pagamento o Contratado fica obrigado a apresentar relatório contendo todos os serviços prestados durante o mês em referência, acompanhado dos respectivos recibos;

O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto dos recibos, que deverão ser apresentados contendo o tipo de serviço prestado;

O valor a ser contratado será deduzido do saldo total reservado para o custeio da despesa, sendo este dividido com partes iguais para todas as Contratadas;

Os serviços serão pagos os valores constantes das Tabelas Anexas e ao provimento, a qual dispõe sobre custas judiciais, emolumentos e dota outras providências;

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

As despesas decorrentes deste contrato correrão para o exercício de 2018 e serão consignados no orçamento dos anos subsequentes, à conta da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE e será declarada em momento oportuno no processo.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento se dará:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA Da Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada conforme detalhes constantes no Anexo – Projeto Básico do Credenciamento nº 07032019/1-IN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais são previstas no Anexo I Projeto Básico do Processo nº 07032019/1-IN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais submetidos a parecer da Assessoria Jurídica desta entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Cariri - CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Cariri, CE de _____ de 201__.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE
CONTRATANTE

CONTRATADA